



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Proposta de ato normativo para perda de mandato
DELIBERAÇÃO Nº 016/2018 – COA-CAU/SP	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/SP – COA-CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 11 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso V do art. 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 22 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre a perda de mandato por falta sem justificativa;

Considerando o §2º do Art. 22 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que o CAU/SP deverá aprovar, por meio de deliberação plenária, ato normativo regulamentando os procedimentos de controle de faltas, comunicação e perda de mandato;

Considerando o §2º do Art.25 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que, após a justificativa de ausência sobre participação do conselheiro titular, será convocado o respectivo suplente;

DELIBERA:

1. Propor procedimentos de comunicação oficial do CAU/SP para o Conselheiro ausente:
 - a. A Secretaria da Presidência comunicará o conselheiro a cada falta não justificada, por e-mail, findo o prazo de três dias após a realização da reunião;
 - b. Na terceira falta sem justificativa, será informada a perda do mandato;
 - c. A formalização da perda de mandato será feita na sessão plenária seguinte.
2. Encaminhar à Presidência do CAU/SP para as providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis**, dos Conselheiros Tércia Almeida de Oliveira, Adriana Blay Levisky, André Luis Queiroz Blanco, Sarah Feldman, Nabil Georges Bonduki, Rossella Rossetto, Ana Cristina Gieron Fonseca e Violêta Saldanha Kubrusly, e **00 ausências**.

São Paulo/SP, 11 de abril de 2018.

TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Coordenadora

ADRIANA BLAY LEVISKY
Coordenadora Adjunta

ANDRÉ LUIS QUEIROZ BLANCO
Membro

SARAH FELDMAN
Membro

NABIL GEORGES BONDUKI
Membro

ROSSELLA ROSSETTO
Membro

ANA CRISTINA GIERON FONSECA
Suplente

VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY
Membro